

RESOLUÇÃO CIB/ES Nº 236, de 17 de janeiro de 2023

Pactua a utilização de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social (FEAS) para pagamento dos benefícios concedidos pelo Projeto Bolsa Capixaba. A Comissão Intersetorial Bipartite - CIB/ES, na sua **176ª Sessão Plenária Ordinária**, realizada no dia **17 de janeiro de 2023**, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 e,

Considerando a **Lei nº 11.519**, de 27 de dezembro de 2021 que reformula o auxílio financeiro denominado Projeto Bolsa Capixaba e demais normativas relativas ao projeto;

RESOLVE:

Art. 1º - Pactua a utilização de até **R\$ 80.529.660,00 (oitenta milhões, quinhentos e vinte nove mil e seiscentos e sessenta reais)** do Fundo Estadual da Assistência Social (FEAS), para pagamento dos benefícios concedidos pelo Projeto Bolsa Capixaba.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória/ES, 26 de janeiro de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/ES

VALTER HERPIS JUNIOR

Presidente do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Espírito Santo

Protocolo 1013786

RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 577, de 25 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Assistência Social - Gestão 2022-2024

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.966, publicada em 21 de dezembro de 2012; Considerando resolução CEAS/ES Nº 553 de 02 de setembro de 2022 que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Espírito Santo - CEAS/ES para compor a Gestão 2022-2024;

Considerando resolução CEAS/ES Nº 556, de 11 de outubro de 2022 que altera a Resolução CEAS/ES Nº 553, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Calendário do Processo Eleitoral CEAS/ES - GESTÃO 2022-2024 em seu anexo VII e demais artigos que versam sobre o calendário estabelecido.

Considerando assembleia de eleição ocorrida em 30 de novembro de 2022 conforme calendário estabelecido;

Considerando a posse dos conselheiro em 14 de dezembro de 2022 e considerando decreto nº 2212-S, de 23 de dezembro de 2022 que nomeia os membros para compor o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, biênio 2022/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar composição da Mesa Diretora:
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES: **Carlos Ajur Cardoso Costa**
Vice-presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES: **Clarice Romeiro Campos**
Secretário geral do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES: **Naara De Lima Campos**
Secretário adjunto do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES: **Neydiany Ramony Lima e Silva Lamborguini**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de janeiro de 2023

Carlos Ajur Cardoso Costa

Presidente

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES

Protocolo 1014410

RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 578, de 24 de janeiro de 2023

Aprova o Cofinanciamento Estadual 2023, Fundo a Fundo, dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social.

O Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/ES), na sua 114ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada em 24 de janeiro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012,

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Considerando o disposto na Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando as normativas instituídas e vigentes do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social.

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para o ano de 2023, de forma obrigatória, regular e automática, destinada ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social, no valor de **R\$ 90.457.665,00 (noventa milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**, pactuada por meio da Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/ES) nº 235, de 17 de janeiro de 2023.

§ 1º A relação dos municípios contemplados com a transferência de recursos financeiros, contendo os valores por bloco de financiamento, detalhados por Piso de Proteção Social, conforme apresentado e pactuado pela